

RELATÓRIO DE AUDITORIA DA GESTÃO
Art. 9º - Inciso III – Lei Complementar Nº 006/94 – TCE/RR
Instrução Normativa 005/2014

A Presente Prestação de Contas da Câmara Municipal de Bonfim foi examinada quanto à legitimidade e legalidade os atos de Gestão dos responsáveis pelos atos praticados no exercício de 2021, e observou-se que a mesma foi elaborada dentro das normas técnicas observando-se os princípios fundamentais da Contabilidade Pública, sendo realizado o acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como, análise dos Balanços e seus anexos, e toda documentação que deu origem a elaboração dos registros, não sendo encontrada nenhuma falha, irregularidade ou ilegalidade, na prática dos atos do gerenciamento das verbas, cumprindo assim todas as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR.

A Programação financeira do Exercício 2021 pautou-se na linha de equilíbrio entre as receitas advindas das transferências recebidas e as despesas previamente fixadas na lei que norteou a aplicação dos recursos no exercício em pauta.

No tocante a análise efetuada no Relatório do Órgão de Contabilidade, verificou-se que os dados apresentam os principais aspectos de demonstrações contábeis, destacando alguns dados que são considerados de maior relevância, efetuando alguns comentários que venham contribuir para propiciar maior transparência e melhor entendimento na gestão dos recursos públicos.

Sobre as falhas apresentadas no decorrer do exercício, estas não foram capazes de interferir na boa administração da Câmara Municipal de Bonfim, e que nos leva a concluir que não há maiores recomendações, eis que as ocorrências foram corrigidas no decorrer do exercício não causando prejuízos ao erário.

Sobre os processos de despesas, bem como dos contratos não se observou qualquer irregularidade ou ilegalidade, atendendo aos princípios da Legalidade, Economicidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Eficácia.

Sobre a avaliação dos resultados quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, observou-se que os recursos destinados a Câmara Municipal de Bonfim foram condizentes com o porte do legislativo municipal. Sua Aplicação e guarda dos recursos seguiram as fases da despesa pública, incluindo aí o gerenciamento dos bens patrimoniais.

Em resumo:

- a) Não foram detectadas falhas ou irregularidade constadas no exercício relativo ao período auditado capazes de interferir no bom andamento dos trabalhos;
- b) Não foram detectadas falhas ou irregularidade constadas no exercício, que resultam em prejuízos ao erário relativo ao período da gestão 2021;
- c) Destacamos que em todos os processos analisamos pelo Controle Interno, da Gestão de 2021, foi constatada sua regularidade em sua formalização e em sua tramitação, relativo ao período;
- d) Foram avaliados os resultados quanto a gestão orçamentária, financeiras e patrimonial e foram constatadas que os registros contábeis foram efetuados com propriedade, regularidade,



**Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal do Bonfim**

obedecendo aos fatos econômicos e financeiros, conforme preceitua a alínea "a" do inciso XVII da Resolução nº 015/92 TCE-RR, inciso III, da Lei Complementar nº 006/94 atualizada pelo COJUR em fevereiro de 2014;

e) A Execução Orçamentaria da Despesa foi efetuada dentro dos preceitos legais e os comprovantes que deram origem aos Registros Contábeis são idôneos, sendo legítimo o processamento de Atos e Fatos que deram origem as Despesas, não havendo nenhuma irregularidade ou ilegalidade no que foi praticado conforme preceitua a Lei 4.320/64 e NBNT 16.6;

f) Verificou-se que no exercício 2021, não houve delegação de responsabilidade a nenhum servidor ou membro desde legislativo em relação a Suprimentos de fundos.

Como pode ser observada a programação financeira e orçamentaria foi executada na integra, o que deixa claro que a programação da Câmara Municipal de Bonfim para o exercício em questão foi bem programada.

Ê o Relatório.

Bonfim– RR, 31 de dezembro de 2021.

Dean Klein P. S. Júnior

**DEAN KLEIN PIMENTEL SALDANHA JÚNIOR
CHEFE DO CONTROLE INTERNO**